

LEI N.º 1.628, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dá a denominação ao próprio público que
específica e determina outras
providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina próprio público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Tribuna Manoel Ferreira Neto” a Tribuna da Câmara Municipal de Cláudio/MG, localizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua das Crianças, 137, Bairro Centro, neste Município de Cláudio/MG.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e realizará as comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 8 de outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município